



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 01/2020/UNAI/VIA
Diretor-Geral: Sr. Alexandre Martins Vidor	
Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino	
Equipe de Auditoria: Matilde Cristiane F. Carlotto e William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: julho de 2018 a janeiro de 2020	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul (UNAI), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior (Consup) nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 02/2020/UNAI/VIA.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: Ensino
Tema: Projetos e Bolsas de Ensino
Ação nº 03 do PAINT/2019

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes; e
- Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas.

Legislação Utilizada:

- **Instrução Normativa Nº 02/2018 e seus anexos:** Anexo 1 – Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução CONSUP nº 56/2015. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-018/>;
- **Edital IFRS Nº 82/2019:** Bolsas de Ensino 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/>;
- **Edital IFRS Nº 83/2018:** Fluxo Contínuo 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-contínuo-2019-ensino/>;
- **Edital Complementar do Campus Viamão nº 05/2019:** Complementar ao Edital IFRS nº 082/2018;
- **Edital nº 16/2019:** Seleção de Bolsistas de Ensino 2019; e
- **Edital Complementar nº 29/2019:** Seleção de Bolsistas de Ensino 2019.

Escopo:

No ano de 2019 foram aprovados e executados 11 projetos no âmbito do *campus* Viamão. Todos os projetos foram auditados, conforme quadro abaixo.

Projetos
Monitoria em matemática para ensino médio integrado
Monitoria interdisciplinar em ciências da natureza
Grupo de estudos ambientais - GEAM
Projeto Insight C4S: Ciclo de ciências e construção do conhecimento
IFRS – História no ar!
Espaço astronomia
Cine diversidade
IFRS Campus Viamão – POD CAST

Repertório de práticas integrativas: inspirações para aulas
criativas – Campus Viamão

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
3. Emissão da S.A. Nº 002/001/UNAI/VIA/2019 solicitando a documentação referente aos Projetos e Bolsas de Ensino integrantes da amostra selecionada;
4. Emissão da S.A. Nº 002/002/UNAI/VIA/2019 solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI;
5. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas;
6. Emissão da S.A. N.º 002/003/UNAI/VIA/2019 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria ; e
7. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve reiterados pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das respostas à Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Achados de Auditoria

Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

O Edital nº 16/2019 de seleção dos bolsistas está em desacordo com o prazo mínimo de 8 dias entre a sua publicação e a seleção dos bolsistas, considerando que foi publicado em 18/04/2019 e a seleção se deu em 25 e 26/04/2019.

Causa

Violação do disposto no art. 16 da Resolução nº 022/2015

Manifestação do Gestor

Em 09 de dezembro de 2019:

“Estando o nosso campus em fase de implantação, até 2022, tem-se um número baixo de turmas ainda, o que possibilita uma ampla divulgação dos processos seletivos relativos aos editais de bolsa, inclusive tal tema faz parte da programação do seminário de ambientação das turmas novas, realizado no início de cada período letivo.”

Análise da Auditoria Interna

Em que pese a manifestação do Gestor no sentido da opção realizada pelo edital ter se dado em virtude do número baixo de turmas no campus e a facilidade de comunicação e divulgação dos editais de seleção de bolsistas, entende-se que a regra insculpida no art. 16 tem por objetivo precípuo proporcionar aos estudantes tempo hábil para ter ciência da publicação do edital, providenciarem a documentação necessária e realizarem a inscrição no processo seletivo adequadamente. Desconsiderando o prazo previsto no normativo tal direito pode vir a ser frustrado, haja vista que o prazo de 8 (dias) disposto na Resolução nº 022/2015 traduz-se como interstício mínimo para que os estudantes interessados possam se apropriar das condições editalícias e participarem da seleção. Ademais, a Resolução nº 022/2015 está vigente e suas disposições devem ser observadas. Portanto, faz-se necessária a expedição de recomendação a fim de monitorar seu devido cumprimento nos editais futuros.

Recomendação 1

Recomenda-se que o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital de seleção de bolsistas e a realização da seleção, previsto na Resolução nº 022/2015, seja respeitado, a fim de proporcionar condições adequadas para participação dos discentes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS.

Constatação 2

O registro das propostas no SIGProj data de 26/08, ou seja, após o início da execução, quando deveria ter antecedência mínima de 15 dias, nos seguintes projetos *Monitoria em Matemática para Ensino Médio Integrado, Monitoria Interdisciplinar em Ciências da Natureza, Grupo de Estudos Ambientais GEAM, Insight C4S: Ciclo de Ciências e construção do Conhecimento, IFRS – História No Ar!, Espaço Astronomia.*

Causa

Violação do disposto no item 5.1 do Edital IFRS Nº 83/2018 – Fluxo Contínuo.

Manifestação do Gestor

Em 23 de dezembro de 2019:

“Encaminhamos consulta à CAGE sobre o fato assinalado.”

Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor e considerando que até o presente momento esta auditoria não recebeu nenhuma resposta quanto à razão do descumprimento do referido dispositivo constante do Edital IFRS Nº 83/2018 – Fluxo Contínuo, entende-se necessária a expedição de recomendação, mormente, a fim de monitorar futuramente sua implementação, caso seja reproduzida tal disposição em editais futuros.

Recomendação 2

Recomenda-se que o Gestor cumpra o prazo mínimo de 15 dias de antecedência entre o registro das propostas no SigProj e o início da execução dos projetos, conforme previsto no Edital IFRS nº 083/2018, caso mantida tal disposição em editais futuros.

Constatação 3

Nos projetos *Monitoria em Matemática para Ensino Médio Integrado, Monitoria Interdisciplinar em Ciências da Natureza, Grupo de Estudos Ambientais GEAM e Insight CAS: Ciclo de Ciências e construção do Conhecimento* não foi localizado o formulário de indicação e substituição dos bolsistas.

Causa

Violação do disposto no art. 6º da Resolução Consup nº 22/2015 e item 12.2 do Edital 082/2019/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 17 de janeiro de 2020:

“Esclarecemos que os(as) coordenadores(as) dos projetos supracitados entregaram os formulários de indicação e substituição dos bolsistas junto à Coordenadoria de Ensino e as cópias dos formulários estão sendo compartilhadas com esta auditoria.”

Análise da Auditoria Interna

Em que pese a manifestação do Gestor, não foram apresentados a esta auditoria todos os formulários de indicação e substituição de bolsistas atinentes aos projetos auditados, bem como alguns dos apresentados não possuem data de entrega e outros não se tratam das vias originais. Nesse sentido, considerando que é por intermédio deste documento que o Coordenador oficialmente indica o bolsista que participará do projeto – confirmando o resultado da seleção e o respeito às normas e condições editalícias -, bem como substitui e indica novo bolsista para o projeto, entende-se necessária a expedição de recomendação, a fim de promover o monitoramento futuro do cumprimento desta previsão normativa.

Recomendação 3

Recomenda-se que seja observado o constante na Resolução nº 022/2015, bem como as prescrições editalícias que regem os Projetos de Ensino no âmbito do IFRS, em especial, a necessidade de apresentação dos formulários de indicação e substituição de bolsistas, tanto após a divulgação inicial dos bolsistas selecionados para os projetos quanto em eventuais substituições de bolsistas.

Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002/002/UNAI/VIA/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle referente aos processos do Programa PIBEN. A Coordenadoria de Gestão de Ensino e Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), seguem a maior parte dos controles dispostos nos editais e nas normativas da instituição, contudo assevera-se que não existem fluxogramas ou mapas destes processos. A Coordenadoria de Ensino e a CAGE, instâncias responsáveis pela gestão do programa possuem suas atribuições devidamente dispostas no regimento complementar do campus. Não há código de ética específico do setor, porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional dos servidores públicos federais, apesar de não haver ações específicas no âmbito do campus nesse sentido.

Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

1.2. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como insatisfatória a Avaliação de Riscos inerente ao setor. O Gestor informa que não há práticas nesse sentido no âmbito da gestão do PIBEN. Todavia, assevera-se que o próprio IFRS ainda não se desincumbiu do dever de elaborar sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

2. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

2.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o atendimento ao componente Atividades de Controle. Evidencia-se a atuação proativa da CAGE e da Coordenadoria de Ensino no intuito de promover o cumprimento das regras editalícias que regem a concessão e o pagamento de bolsas do PIBEN e das normas internas a ele atinentes. Apesar disso, rotinas de conferências, fluxogramas e mapas do processo são ações que podem auxiliar na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

3. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação. Contudo, foram identificadas falhas no arquivamento digital, tendo sido alguns dos documentos solicitados por esta auditoria adicionados posteriormente na pasta. Desse modo, o componente ainda necessita de algumas melhorias. Apesar disso, não foram identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes

4. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se como satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista que o Gestor informa que tal verificação se dá a partir da atuação da CAGE, que reúne-se mensalmente a fim de efetuar o acompanhamento da execução do PIBEN.

Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Ensino.

Considerando o escopo do trabalho, infere-se que apesar das dificuldades relatadas relativas à circunstância de se tratar de um campus ainda em implantação, há conformidade em relação à grande maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, evidenciando-se o comprometimento da Gestão com o gerenciamento do PIBEN. Contudo, as fragilidades mais importantes detectadas ao longo do trabalho foram relatadas nas constatações e recomendações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como

instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação corretiva.

Atenciosamente,

Viamão, 24 de janeiro de 2019.

(*)
William Daniel S. Pfarrius
Auditor-chefe
Coordenador da Equipe

(*)
Matilde Cristiane F. Carlotto
Auditor
Membro da Equipe

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.